

# **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS FORMULÁRIOS E ANEXOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

**Contrato de Descentralização de  
Recursos Destinados à Subvenção  
Econômica**

**Operações Não Reembolsáveis**

Agosto/2022

## SUMÁRIO

1. Orientações gerais .....	3
2. Documentação.....	3
3. Prazos .....	7
3.1. Prestação de contas parciais dos recursos repassados pela Finep .....	7
3.2. Prestação de contas da contrapartida financeira .....	7
3.3. Prestação de contas finais dos recursos repassados pela Finep.....	7

## 1. Orientações gerais

A prestação de contas financeira consiste na demonstração das despesas realizadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/Instituição com os recursos do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica. Na prestação de contas são verificadas, a partir das informações encaminhadas, a boa e regular aplicação do recurso, a adequação das transferências às empresas beneficiárias selecionadas e a conformidade com a legislação e os normativos vigentes.

É importante salientar que, a análise da prestação de contas financeira de projetos de subvenção descentralizada, realizada pela Finep, se concentra na demonstração de utilização dos recursos pela FAP/Instituição e nas transferências feitas às empresas beneficiárias, neste último caso, de forma consolidada. A análise e avaliação da prestação de contas das empresas beneficiárias é de competência das FAPs/Instituições Estaduais, conforme definido no Contrato de Descentralização dos Recursos. A Finep, em regra, apenas orienta as diretrizes para essa análise e avaliação.

## 2. Documentação

O quadro a seguir detalha os documentos que devem ser encaminhados na prestação de contas financeira:

Prestação de contas	Documentação
Recursos Finep	Anexo 1 - Demonstrativo de Utilização dos Recursos Transferidos pela Finep
	Anexo 1.A - Rendimentos Auferidos
	Anexo 2 - Formulário de Relação de Desembolsos
	Declaração (Anexo V)
	Anexo 6 - Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas das Empresas Beneficiárias, no caso de prestação de contas final
	Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para todo o período da prestação de contas
	Cópia da GRU comprovando a devolução do saldo do convênio, no caso de prestação de contas final
Recursos Contrapartida Financeira da Parceira Estadual	Anexo 3 - Demonstrativo de Utilização dos Recursos de Contrapartida
	Anexo 4 - Formulário de Relação de Desembolsos
	Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para todo o período da prestação de contas

Outros Documentos	Cópia(s) de publicação(ões) do resultado da seleção das empresas no programa, caso ainda não tenha sido enviada(s) à Finep em momento anterior
	Cópias dos Termos de Outorga firmados entre a FAP/ Instituição e todas as empresas beneficiárias, caso ainda não tenham sido enviadas à Finep em momento anterior

**Atenção! Os anexos de prestação de contas devem ser assinados pelo ordenador de despesas cadastrado na Finep ou o dirigente máximo da Instituição. Em caso de alteração do ordenador de despesas, deve ser encaminhado ofício formalizando a troca, acompanhado do “Formulário de Alteração da Designação de Ordenador de Despesas”, disponível em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/acompanhamento-financeiro/subvencao-economica>**

No quadro abaixo seguem as orientações para preenchimento dos anexos:

1º PASSO – Deve-se preencher o nome da instituição, o número do contrato de transferência, o período de comprovação a que se refere e o tipo de prestação de contas: Parcial ou Final.

O período de comprovação, deve-se referir ao ano fiscal ou período solicitado, desconsiderando períodos anteriores cuja prestação de contas já foi aprovada pela Finep.

Anexo	Orientações
Anexo V- Declaração	Deve ser informado o nome da Parceira Estadual, o número do contrato de transferência e o título do Programa.
	Não se deve suprimir palavras e linhas ou alterar seu conteúdo.
Anexo 2 - Formulário de Relação de Desembolsos – Recurso Finep e Anexo 4 - Formulário de Relação de Desembolsos – Recurso Contrapartida da FAP/ Instituição	Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
	Deve ser listado o número ou referência do Termo de Outorga firmado com a empresa beneficiária. Apenas devem ser realizadas transferências para empresas selecionadas no edital do programa e no valor previsto no Termo de Outorga. Eventuais aditivos de valor devem ser previamente comunicados à Finep, sob pena de glosa.
	Deve ser listado o nome das empresas beneficiárias, com a indicação do respectivo CNPJ.
	Deve ser indicado o valor contratado, conforme definido no Termo de Outorga.
	Deve ser informado o valor de transferências realizadas para a empresa em períodos anteriores à prestação de contas apresentada. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.
	Deve ser informado o número de comprovante das transferências, com a respectiva data e valor, realizadas no

	período de prestação de contas apresentada. Deve-se preencher uma linha por ordem bancária.
Anexo 1.A - Rendimentos Auferidos – Recurso Finep	Deve ser indicado o mês e o ano de referência e o valor do rendimento líquido auferido no período.
	Atentar que o rendimento deve ser líquido (livre do Imposto de Renda, se for o caso).
	Deve-se incluir todos os meses do período de comprovação.
Anexo 1 - Demonstrativo de Utilização dos Recursos Transferidos pela Finep	Todos os campos são de preenchimento obrigatório, com exceção dos de preenchimento automático.
	Deve ser indicado o valor do orçamento contratado de recursos Finep, conforme Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica.
	Deve ser indicado o valor dos repasses totais feitos às empresas beneficiárias, conforme prestações de contas parciais anteriores já aprovadas pela Finep. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.
	O valor do elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (OSTPJ) deve ser igual ao declarado na Formulário de Relação de Desembolsos de Recursos Finep (Anexo 2).
	Deve ser preenchido o valor dos Recursos Recebidos em período anterior, conforme valor aprovado pela Finep. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.
	Deve ser preenchido o valor dos Recursos Recebidos no período de comprovação (prestação de contas atual).
	Deve ser preenchido o valor líquido do Rendimento de Aplicação do período anterior, conforme valor aprovado pela Finep. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.
	Quando se tratar de prestação de contas final, o valor do saldo deve ser devolvido à Finep via Guia de Recolhimento da União - GRU.
Anexo 3 - Demonstrativo de Utilização dos Recursos de Contrapartida	Todos os campos são de preenchimento obrigatório, com exceção dos de preenchimento automático.
	Deve ser indicado o valor do orçamento contratado de recursos de contrapartida conforme Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica.
	Deve ser indicado o valor de repasses totais feitos às empresas beneficiárias, conforme prestações de contas parciais anteriores já aprovadas pela Finep. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.

	<p>O valor do elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (OSTPJ) deve ser igual ao declarado na Formulário de Relação de Desembolso de Recursos de Contrapartida (Anexo 4).</p>
	<p>Deve ser preenchido o valor dos Recursos Recebidos em período anterior, conforme valor aprovado pela Finep. Caso seja a primeira prestação de contas, o valor informado será zero.</p>
	<p>Deve ser preenchido o valor dos Recursos Recebidos no período de comprovação (prestação de contas atual).</p>
<p>Anexo 6 - Demonstrativo Consolidado das Prestações de Contas das Empresas Beneficiárias</p>	<p>O formulário só deve ser enviado na prestação de contas final do projeto.</p>
	<p>Todos os campos são de preenchimento obrigatório, com exceção dos de preenchimento automático.</p>
	<p>Deve ser indicada uma linha por empresa beneficiária.</p>
	<p>Deve ser indicado o nome e o CNPJ das empresas beneficiárias, conforme informados nos Anexos 2 e 4.</p>
	<p>Deve ser informado o valor de receitas totais de cada projeto, incluindo todas as fontes de recursos (Finep/ Parceira Estadual/Empresa Beneficiária) e seus rendimentos de aplicação financeira.</p>
	<p>Deve ser informado o total de despesas de cada projeto, incluindo todas as fontes de recursos (Finep/Parceira Estadual/Empresa Beneficiária).</p>
	<p>Deve ser informado o valor total devolvido pela empresa à FAP/instituição, incluindo saldo final do projetos e glosas de despesas.</p>
	<p>Deve ser informado o percentual que cabe à Finep sobre o saldo de cada projeto. Esse percentual refere-se à proporção dos recursos Finep liberados para o projeto em relação ao montante total de recursos recebidos por cada empresa beneficiária (Finep/Parceira Estadual/Empresa Beneficiária).</p>
	<p>O valor total devido à Finep a título de devolução dos projetos (saldo final e glosas de despesas) deve ser devolvido à Finep, via Guia de Recolhimento da União – GRU.</p>
	<p>Deve ser informado posição conclusiva sobre a prestação de contas final do projeto (financeira e técnica) e a data da aprovação, se for o caso.</p>
	<p>No caso de empresa cuja prestação de contas não foi aprovada, deve ser informado no campo “Observações” o</p>

	<p>número do processo de Tomada de Contas Especial-TCE instaurado.</p> <p>Salienta-se que o processo de TCE, no caso de envolver danos federais, deve ser enviado à Finep no prazo de 45 dias da instauração, sob pena de abertura de TCE em desfavor da FAP/Instituição.</p>
--	---

### 3. Prazos

#### 3.1 Prestação de contas parciais dos recursos repassados pela Finep

Anualmente a FAP/Instituição deve apresentar a prestação de contas financeira do ano anterior. Conforme determinação da Controladoria Geral da União - CGU, no mês de abril de cada exercício, a Finep enviará ofício exigindo dos parceiros a apresentação da prestação de contas financeira anual do exercício anterior.

#### 3.2 Prestação de contas da contrapartida financeira

A prestação de contas da contrapartida financeira deve ser encaminhada junto com a prestação de contas dos recursos repassados à FAP/Instituição, salvo solicitação da Finep. Deve ser observado ainda, o cronograma de desembolso da contrapartida.

#### 3.3 Prestação de contas finais dos recursos repassados pela Finep

O prazo de envio da prestação de contas final à Finep é de 90 dias a contar do fim do prazo da prestação de contas da última empresa beneficiária contratada.